



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº.41/2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, em conformidade com o §2º do Art. 11 da Lei 4.320/64 e Art. 44 Lei Complementar 101/00, autorizado a realizar com recursos de alienação de bens o pagamento de despesas de Capital referente ao Parcelamento junto ao INSS e ao FGTS.


Parágrafo Único. Nos mesmos termos, fica autorizado o pagamento de despesas correntes destinadas ao pagamento de despesas Previdenciárias do Regime de Previdência Social Geral - INSS.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 16 de Outubro de 2018.


AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.


Aline Lellis Devecchi Menis
Escrit. Exp. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA ALIANÇA